



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE DE GOIÁS – PREVIOURO
CNPJ Nº 05.042.499/0001-13

PORTARIA Nº 007, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

CERTIFICO que foi publicado no Placard do PREVIOURO a Portaria nº007/2024, no período de 19/04/2024 a 04/05/2024.

Ouro Verde de Goiás, 19 de abril de 2024.

Adriana Marques Lemos
Gestora do PREVIOURO

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de **EDIMAR ALVES DA COSTA**, e dá outras providências.”

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE DE GOIÁS – PREVIOURO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 852/2021, de 15 de dezembro de 2021 e Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Verde de Goiás, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional nº 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente, observadas a redução contida no §1º:

- 1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;
- 2º) 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher;
- 3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e
- 5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 55 e 52 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 18/04/2024 já tinha os seguintes requisitos:

Ingresso no serviço público	05/06/1990
Idade - 18/04/1972	52 anos
Tempo de contribuição	33 anos, 10 meses e 16 dias
Tempo de efetivo exercício no serviço público	33 anos, 10 meses e 16 dias
Tempo de efetivo exercício de magistério	33 anos, 10 meses e 16 dias
Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria	33 anos, 10 meses e 16 dias



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE DE GOIÁS – PREVIOURO
CNPJ Nº 05.042.499/0001-13

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **EDIMAR ALVES DA COSTA**, CPF: [REDACTED] Cargo de Professora, Nível IV, Referência E, Matrícula nº 0355, Carga Horária 40 h, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base	R\$	[REDACTED]
Quinquênio (06) (30%).....	R\$	[REDACTED]
Gratificação de Titularidade (30%).....	R\$	[REDACTED]
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$	[REDACTED]

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVIOURO**, conforme preceitua a Lei nº 852/2021, de 15 de dezembro de 2021 e Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Verde de Goiás-GO, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

Adriana Marques Lemos
Gestora do PREVIOURO